



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
00001CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018-

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 05.193.115/0001-63, com sede na , Estado do Pará, representada pelo Gestor, Sr (a). SIMONE MACIEL DIAS, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em face do Art. 14 da Lei nº.11.947/2009, e da Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015, através da Secretaria de Educação do Município, realiza chamada pública para **aquisição de gêneros Alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, objetivando suprir referido programa no ano de 2018. Os fornecedores da alimentação escolar, Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda para esta chamada pública até no mínimo 20 dias depois da publicação do aviso deste Edital, tendo como data limite para tanto, o dia 13 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na(o) Sala da CPL da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, com sede na AV. DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO C.

1. DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação de itens abaixo informados e modelo de projeto de venda:

Item Nº.	Quantidade	Produto a ser Contratado	Preço Unitário a ser Pago	Unidade	Quilo	Cento	Dúzia
				Preço Total	a ser Pago		
1	Xxxxxxx	kg	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFACE IN NATURA Alface Folha, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS. 2 vezes ao mês	500.00	QUILO	8,000	4.000,00
00002	CARIRU IN NATURA Cariru Folha em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.	500.00	QUILO	7,000	3.500,00
00003	CEBOLINHA IN NATURA Cebolinha Folha, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.	2,000.00	QUILO	7,333	14.666,00
00004	CHEIRO VERDE IN NATURA Cheiro verde, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.	3,100.00	QUILO	10,000	31.000,00
00005	COUVE IN NATURA Couve Folha, em maço, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês .	2,000.00	QUILO	7,000	14.000,00
00006	PEPINO IN NATURA Pepino, kg novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2				

AV. DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO C

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



	vezes ao mês.			
	1,000.00 QUILO	2,000	2.000,00	
00007	PIMENTÃO IN NATURA			
	Pimentão, kg novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	1,500.00 QUILO	7,000	10.500,00	
00008	QUIABO IN NATURA			
	Quiabo kg novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	100.00 QUILO	3,000	300,00	
00009	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA			
	Pimenta, kg nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	1,300.00 QUILO	10,000	13.000,00	
00010	MAXIXI IN NATURA			
	Maxixi, kg novo, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	500.00 QUILO	3,000	1.500,00	
00011	LARANJA .			
	Laranja, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em embalagens sacas resistentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	30,000.00 QUILO	2,000	60.000,00	
00012	BANANA IN NATURA			
	Banana, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em caixa resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	30,000.00 QUILO	3,000	90.000,00	
00013	ABACAXI IN NATURA			
	Abacaxi, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em embalagem caixa resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



00014	20,000.00 QUILO	2,000	40.000,00	FEIJÃO CAUPI.
				Feijão Caupi, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00015	10,000.00 QUILO	6,000	60.000,00	FARINHA DE MANDIOCA .
				Farinha de Mandioca, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00016	11,000.00 QUILO	6,000	66.000,00	MELÃO .
				Melão, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em caixa resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00017	11,000.00 QUILO	2,333	25.663,00	LIMÃO .
				Limão, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00018	6,000.00 QUILO	2,000	12.000,00	ESPIGA DE MILHO .
				Espiga de Milho, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento sem rupturas acondicionadas em caixas resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00019	5,000.00 QUILO	2,000	10.000,00	MACAXEIRA IN NATURA
				Macaxeira, kg nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em sacas resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.
00020	11,000.00 QUILO	3,000	33.000,00	JERIMUM .
				Jerimum maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



	10,000.00	QUILO	2,500	25.000,00
00021	POUPA DE FRUTA SABOR GOIABA			
	Polpa de Fruta, SABOR GOIABA 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	15,000.00	QUILO	7,000	105.000,00
00022	AÇAI .			
	Açai, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, com o SIM da vigilância sanitária do município. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	20,000.00	QUILO	7,000	140.000,00
00023	POUPA DE FRUTA SABOR MARACUJA			
	Polpa de Fruta, SABOR MARACUJA 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	15,000.00	QUILO	7,000	105.000,00
00024	POUPA DE FRUTA SABOR ACEROLA			
	Polpa de Fruta, SABOR ACEROLA 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	15,000.00	QUILO	7,000	105.000,00
00025	POUPA DE FRUTA SABOR ABACAXI			
	Polpa de Fruta, SABOR ABACAXI 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	15,000.00	QUILO	7,000	105.000,00
00026	MAMÃO .			
	Mamão, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em caixas resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 vezes ao mês.			
	10,000.00	QUILO	3,000	30.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



00027	MELANCIA .		
	Melancia, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS. 2 vezes ao mês.		
	25,000.00 QUILO	2,000	50.000,00

	VALOR TOTAL R\$		1.156.129,00

Nota: O preço a ser pago pela Prefeitura pela aquisição dos itens está indicado na tabela de especificação acima, em conformidade com a Resolução FNDE Nº. 26/20013.

2. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referencia:

2.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

2.2. A média e preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando os preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar local.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da despesa desta contratação, são provenientes da: -

- Dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1616.123650007.2.127 Manut.do Progr.de Alimentação Escolar-PNAE Pre-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

4. DA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME

Para a comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar através desta Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar, sejam eles formais ou informais, deverão satisfazer as condições a seguir descritas, em conformidade com o artigo 27, da Resolução No.26/2013 - FNDE, alterada pela Res. Nº. 4/2015 FNDE:

4.1. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (fornecedor não organizado em grupo)

Neste envelope devidamente identificado e fechado, o Fornecedor Individual, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública

(anexo II);

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III).

4.2. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Informal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - A prova de inscrição de cada Agricultor Familiar, no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública
(anexo II)

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devendo esta declaração ser assinada por todos os agricultores relacionados no projeto de venda (anexo III).

4.3. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Formal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



III. Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública
(anexo II)

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, e relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo III);

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. **Qualquer que seja o fornecedor da agricultura familiar**, além da documentação acima informada, deverá ser juntada à documentação constante do Envelope Nº. 01, documento comprobatório de conformidade da segurança legal do produto (Alvará da Vigilância Sanitária), expedido pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, para os produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas.

6. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. Neste envelope de Nº. 02 os fornecedores, sejam individuais, grupos informais ou grupos formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo - **(Anexo I)**, devidamente assinado o projeto de venda, e constante do envelope indicado, este, devidamente identificado e fechado.

6.2. O Projeto de Venda deve conter o nome, CPF, Nº. da DAP Física e demais elementos de qualificação constantes do projeto e assinaturas, se tratar-se de agricultor familiar individual ou pertencente a um grupo informal. O nome, CNPJ, DAP jurídica e demais elementos de qualificação e assinaturas constantes do projeto da organização produtiva, quando se tratar de grupo formal.

6.3. Os agricultores proponentes relacionados aos projetos de venda apresentados, serão conhecidos na seção pública desta chamada pública, e seus nomes serão registrados na ata da seção pública para todos os efeitos legais.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DESTA CHAMADA PÚBLICA



7.1. Os envelopes 01 e 02 deste certame, serão recebidos após a identificação e registro em ata dos proponentes presentes ao ato público, pela Comissão para tal designada pela Autoridade Competente, no local, dia e hora acima indicados, quando, depois de abertos os envelopes de No. 01, será conhecida e rubricada sua documentação, pelos integrantes da Comissão, pelos fornecedores individuais, informais e pelos representantes das entidades formais de agricultor familiar.

7.2. Na sequência serão abertos os envelopes de Nº. 02 e conhecidos os projetos apresentados com o registro em ata, inclusive dos nomes dos agricultores proponentes relacionados a cada projeto e os gêneros da agricultura familiar oferecidos em conformidade com os itens da Alimentação Escolar e preços informados neste Edital.

7.3. Na constatação da ausência ou desconformidade de qualquer documento, inclusive do Projeto de Venda de Gêneros da Agricultura Familiar, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao fornecedor da agricultura familiar, para a regularização e apresentação da documentação ausente ou desconforme.

8. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PROJETOS DE VENDA

8.1. A seleção dos projetos de venda, depois de resolvida eventual pendência de documentação ou desconformidade no prazo constante deste Edital, observará aos critérios estabelecidos pela Res. Nº.26/2013 com as alterações da Res. 4/2015.

8.2. Os projetos de venda habilitados, para os efeitos de seleção, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 1º e 2º, acima.

4º Para efeitos do disposto neste Edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 2º inciso I deste acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 2º inciso III acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Os fornecedores selecionados para a contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, deverão apresentar as amostras dos produtos indicados abaixo, na Secretária de Educação com sede à AV DR LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, até as 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2018, para a avaliação e seleção final dos produtos a serem adquiridos, as quais, se necessário, serão submetidas a testes, imediatamente pela equipe técnica.

Item / Produto	Fornecedor

9.2. O resultado desta Chamada Pública, com a seleção de fornecedores e respectivos itens a serem contratados, será publicado até 05 (cinco) dias uteis, após realização do certame.

10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM



10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.

Uma vez celebrada a contratação para o fornecimento dos itens da alimentação escolar pela agricultura familiar, os gêneros deverão ser entregues respeitando o cronograma abaixo informado.

Item / Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade da Entrega	Local da Entrega
		kg		SEMED

10.1 Entrega conforme cronograma de fornecimento emitido pela SEMED ou necessidade do Órgão solicitante.

11. DO TERMO DE CONTRATO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA e o Vendedor devidamente selecionado nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

12. DOS PAGAMENTOS AO FORNECEDOR

12.1. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, em agência bancária de sua preferência.

12.2. O crédito será realizado até 10 dias após a última entrega de cada mês de fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal emitido para cada fornecimento e devidamente atestado pela Unidade responsável pelo recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada entrega/faturamento realizado pelo fornecedor.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA.

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais/endereços: **Sala da CPL na sede da Prefeitura, sito na , SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA.**

14.2. Os produtos alimentícios a serem fornecidos, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os itens/alimentos de origem animal e vegetal.

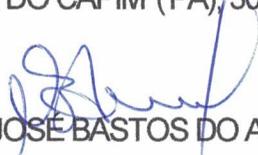
14.3. Para emissão do DAP - Documento de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

14.4. A participação de qualquer proponente vendedor neste processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM (PA), 30 de janeiro de 2018.


MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da CPL

NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE



Anexo I

PROPOSTA DE PREÇO

AO Sr.(a) Presidente da CPL
Prezados senhores,

DAP N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representado(a) por: (Nome do Represente Legal)

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à Chamada Publica N° 01/2018 (Dispensa de Licitação), que trata da CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PROJETO DE VENDA

N° do Item	Especificações do produto ofertado.	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
TOTAL R\$					

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CIDADE DE PRIMAVERA-PA,DE DE 2018.

Nome do Represente Legal
CNPJ/CPF N°

NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018-00001CP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei, que não estamos
sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Publica do Município de São
Domingos do Capim.

Cidade, em de _____ de 2018 _____

NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF Nº..... : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE... : _____
ASSINATURA

NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE



DECLARAÇÃO DE QUE É PRODUTORA DOS ITENS OFERTADOS

ANEXO III

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018-00001CP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Cidade, em ____ de _____ de 2018 _____

NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF Nº..... : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE... : _____
ASSINATURA



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00000000/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SIMONE MACIEL DIAS, Secretária de Educação, residente na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 30, portador do CPF nº 488.898.142-68 e do outro lado, CPF, residente na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) RG _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios Do Agricultor Rural Familiar Destinado a Merenda Escolar 30% da Municipalidade de São Domingos do Capim, ano 2018, Através do Programa PNAE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___/___/2018 extinguindo-se em ___/___/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, em ____/_____/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO
CNPJ Nº
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____